



PROCESSO N° 943/04

PROTOCOLO N.º 8.268.125-6

PARECER N.º 239/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Informática  
subseqüente ao Ensino Médio - Área Profissional: Informática

RELATORA:DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2806/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco, do Município de Santo Antônio da Platina que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

### **2. Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Rio Branco está situado à Rua 19 de dezembro, 1001, centro, em Santo Antônio da Platina.

Com base no Parecer n.º 80/03-CEE, a Instituição foi credenciada para o oferta de Educação Profissional.

### **3. Dados Gerais do Curso**

Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Programação

Área Profissional: Informática

Regime de Funcionamento : vespertino e noturno de segunda-feira a sexta-feira

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1.200 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de um ano e meio  
máximo de cinco anos

Modalidade de Oferta: presencial.



PROCESSO Nº 943/04

Consta do Plano de Curso o que segue:

#### **4. Justificativa**

“Tendo em vista os constantes avanços tecnológicos na área de Informática, tornaram-se necessárias mudanças na filosofia de qualificação e requalificação de profissionais oriundos do ensino médio, bem como, atender aos quesitos da nova legislação sobre educação profissional vigente.

O mundo do trabalho está se alterando contínua e profundamente, pressupondo a superação das qualificações restritas às exigências de postos delimitados, o que determina a emergência de um novo modelo de educação profissional. Torna-se cada vez mais essencial que o técnico tenha um perfil de qualificação que lhe permita construir itinerários profissionais, com mobilidade, ao longo de sua vida produtiva. Um competente desempenho profissional exige domínio do seu “ofício” associado à sensibilidade e à prontidão para mudanças e uma disposição para aprender e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

O Curso Técnico em Informática profissionalizará o indivíduo, permitindo-lhe compreender atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando as aplicações de bens, serviços e conhecimentos.

O Curso Técnico em Informática, com organização curricular subsequente, tem como proposto o desenvolvimento pessoal e profissional do educando procurando formá-lo com uma visão crítica e solidária, capaz de atuar no comércio, indústria e prestação de serviços, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos, bem como, colaborar na solução de problemas rotineiros no campo de atuação

Tendo em vista a grande amplitude na área de informática no tocante as necessidades de aplicação de suas atividades, surge a necessidade de não se estabelecer uma única via fixa de ensino do tema.

Seguindo o exemplo do MEC, que estabelece os cursos superiores da área de Informática diferenciando-os em três: Ciências da Computação, Engenharia de Computação e Sistemas de Informação, sugerimos que tal diferenciação seja adotada também no nível técnico profissionalizante.

Apresentamos o curso Técnico em Informática dividido em três ênfases, com um único elenco de disciplinas, diferenciando apenas a carga horária e os conteúdos dos programas.

O curso poderá ser ofertado com uma das três ênfases em função das necessidades e demandas da comunidade.”

#### **5. Objetivos**

“ Integrar ciência, trabalho e cultura a partir dos novos paradigmas de organização e gestão de processos flexíveis de trabalho com base numa formação científico-tecnológico e sócio-histórico que verdadeiramente integre os conhecimentos científicos que fundamentam os processos sociais e produtivos, as formas tecnológicas e de comunicação e os conhecimentos sócios-históricos.

Formar profissionais competente e comprometido com seu trabalho, com visão de conjunto do processo de trabalho; um profissional capaz de pensar, planejar e executar o seu trabalho com segurança e competência.”



PROCESSO N° 943/04

## **6. Requisitos de Acesso**

“O aluno deverá apresentar documento de conclusão do Ensino Médio ou equivalente no ato da matrícula

## **7. Perfil Profissional**

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica”.

## **8. Organização Curricular**

“O Curso Técnico em Informática, em nível médio subsequente, terá duração de 3 (três) semestres com um mínimo de 1200 (um mil e duzentas) horas”



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 943/04

## **QUADRO CURRICULAR**

**Técnico em Informática: Programação**



PROCESSO N° 943/04

### **9. Certificação**

“Após conclusão de todos os semestres, o Estabelecimento expedirá e registrará sob sua responsabilidade, o Certificado de Curso Técnico em Informática – ênfase em Programação.”

### **10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“De acordo com a Deliberação 02/00, do CEE-PR, Art. 18, o estabelecimento de ensino poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

I – no Ensino Médio;

II – em qualificações Profissionais e etapas ou módulos de Nível Técnico concluídos em outros cursos;

III – em cursos de Educação Profissional de Nível Básico, mediante avaliação do aluno;

IV – em processos formais de certificação.

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.”

### **11. Critérios da Avaliação da Aprendizagem**

“ A avaliação trimestral utilizará técnicas e instrumentos diversificados, conforme a necessidade e a opção do professor, com relevância à atividade crítica e à capacidade de síntese.

O professor ao realizar a avaliação trimestralmente utilizará no mínimo três instrumentos com valores diferenciados, que somados, deverão perfazer o total: 10,0 (dez vírgula zero). O professor poderá utilizar como procedimentos avaliativos: avaliações orais e escritas, atividades individuais ou em grupos, relatórios, entrevistas, apresentação de trabalhos, debates, pesquisas e outros que julgar necessário.

Será aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo e média semestral igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante da média aritmética nas respectivas disciplinas.”

### **12. Plano de Avaliação do Curso**

“Toda e qualquer atividade profissional que tem a pretensão de ser bem sucedida necessita ser planejada, executada e avaliada.

No Curso Técnico em Informática, todos os envolvidos, esperam ótimos resultados, ou seja, a formação de profissionais capacitados para agir na sociedade, transformando-a de acordo com os anseios dessa mesma sociedade.

Para tanto, entendemos que a avaliação do Curso a ser aplicada ao final de cada ano/semestre, será uma apreciação qualitativa da prática pedagógica dos docentes atuantes no curso. Sendo assim, através de um questionário a ser respondido pelos alunos, coletaremos os dados necessários para uma avaliação dessa prática, que após análise nos darão novos rumos a seguir.



PROCESSO N° 943/04

Após a aplicação dessa primeira avaliação do curso, pelos envolvidos, serão feitas análises para verificação dos pontos positivos e negativos desse processo, alterando assim, o próximo passo no ano/semestre seguinte.”

### **13. Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer

### **14. Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 45, 48 e 49.

### **15. Comissão Verificadora**

Foi emitido laudo técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 154/04 do NRE de Jacarezinho, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Anderson Tunes Fonseca – Tecnólogo em Processamento de Dados, Informática, Especialização em Análise de Sistema (cf. fls. 240 a 245).

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 265/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Programação – Área Profissional: Informática e votamos pela autorização de funcionamento do curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Rio Branco, do Município de Santo Antônio da Platina, credenciado com base no Parecer n.º 80/03-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada semestre;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade;

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



PROCESSO N° 943/04

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de maio de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por 16 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Glaci Therezinha Zancan, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de maio de 2005.



PROCESSO N° 943/04

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Colégio Estadual Rio Branco

**Município:** Santo Antônio da Platina

**Curso:** Técnico em Informática - Programação

**Área Profissional:** Informática

**Relação de Docentes**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Alessandra Guimarães Barbosa de Souza	- Bacharel em Processamento de Dados - Especialização em Informática em Educação	- Coordenação do Curso - Fundamentos de Informática
Monalize Marta Moreno	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização MBA – Informática e tecnologia - Internet	- Informática Instrumental - Programação Web
Eliana Silva Ribeiro	- Letras - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	- Inglês Técnico
Gustavo Franco Wolfe	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Arquitetura de Computadores - Redes e Sistemas Operacionais; - Análise e Projetos;
Edmilson Aparecido Mendes	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Suporte Técnico - Lógica de Programação - Análise e Projetos
Lizzie Serra Koepsel	- Tecnóloga em Processamento de Dados	- Serviços de Internet
Joacir Teodoro de Souza	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Bacharel em Ciências Contábeis	- Gestão Comercial - Recursos Humanos
Arma Beatriz Vieira	- Pedagogia – Matérias Pedagógicas do 2.º Grau	- Metodologia Científica
José Luiz Vilas Boas	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Linguagem e Programação - Banco de Dados